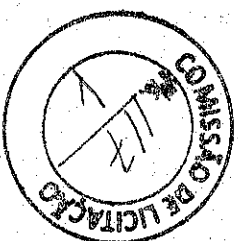




**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/19/PE-DS**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/19/PE-DS - SRP**

**ANEXO - I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. Objeto do Termo de Referência:** Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico e de construção em geral, conforme especificações e quantidades máximas descritas a seguir:

**LOTE I - MATERIAL ELÉTRICO**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr.Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agril.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
1	Abraçadeira nylon 4,80 x 200 mm embalagem c/ 100 und	Pct	25	26,67					5	5	15
2	Armação trifásica (rex)	Unid	20	22,00							20
3	Base para rele fotoelétrico	Unid	750	14,63					500	250	
4	Braco e luminária para iluminação pública e-27	Unid	750	50,30					500	250	
5	Cabo cobre flexível 1,5 mm - cores variadas	Mt	100	0,65	20	10	10	10	15	15	
6	Cabo cobre flexível 10,0 mm <sup>2</sup> - cores variadas.	Mt	70	3,80	10			10	25	15	
7	Cabo cobre flexível 2,50 mm <sup>2</sup> - cores variadas	Mt	300	0,88	40	5	5	65	100	50	
8	Cabo cobre flexível 4,0 mm <sup>2</sup> - cores variadas	Mt	215	1,60	20	10	10	35	45	75	
9	Cabo cobre flexível 6,0 mm <sup>2</sup> - cores variadas	Mt	225	2,47	10	5	5	45	65	85	
10	Cabo de alumínio 6mm	Mt	140	4,57	25	5	5	20	30	40	
11	Cabo pp 2x1,50mm	Mt	355	2,00	10	5	5	15	15	30	250
12	Cabo pp 3x1,00mm	Mt	295	3,03	15			15	20	30	200
13	Cabo pp 3x1,5 mm	Mt	400	3,35	20	10		10	15	35	250
14	Cabo pp 3x4,00mm	Mt	285	6,17	40	5	5	20	25	35	100
15	Cabo pp 3x6 mm	Mt	160	9,27	10			15	35	30	60
16	Carretel de fio 17	Unid	20	81,33							20
17	Carretel de fio 18	Unid	20	84,27							20
18	Carretel de fio 19	Unid	20	88,57							20
19	Carretel de fio 20	Unid	20	91,17							20
20	Carretel de fio 21	Unid	20	95,33							20
21	Carretel de fio 22	Unid	20	98,33							20
22	Carretel de fio 23	Unid	20	99,17							20
23	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 1 pol	Unid	30	5,13	4		2	2	4	4	10

**Prefeitura Municipal de Ipaoranga**

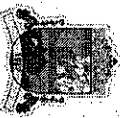
Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaoranga - Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr.Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
24	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 1.1/2	Unid	30	8,63	4		2	2	4	4	10
25	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 1.1/4	Unid	30	7,43	4		2	2	4	4	10
26	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 2 pol	Unid	60	11,97	4		2	2	4	4	40
27	Curva p/ eletroduto rígido 180° de 3/4	Unid	50	2,93	5		2	4	9	6	20
28	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 1.1/4	Unid	40	5,63	5		2	4	9	6	10
29	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 3/4	Unid	50	2,43	5		2	4	9	6	20
30	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 1 pol	Unid	44	3,33	4		2	3	7	4	20
31	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 1.1/2	Unid	30	6,47	4		2	2	4	4	10
32	Curva p/ eletroduto rígido 90° de 2 pol	Unid	26	9,30	4		2	2	4	4	6
33	Eletrodos Revestidos 2,5mm, Revestimento Rutílico, Baixo nível de fumos Solda em todas as posições, Produz cordões de solda com excelente acabamento, Escória de fácil remoção	Unid	46	15,67					26	20	
34	Eletroduto contrugado 3/4 pol	Unid	5	26,63					4	1	
35	Fio paralelo 2x1,00mm	Mt	155	1,03	30		15	15	35	20	
36	Fio paralelo 2x1,50mm	Mt	155	1,42	30		15	15	35	20	
37	Fio paralelo 2x2,50mm	Mt	1600	1,88	20		20	25	1000	500	
38	Fita auto fusão 2mt	Unid	95	4,80	3		2	2	7	3	75
39	Fita isolante elétrica, material básico: borracha etileno-propileno (epr), alta fusão cor preta, classe temperatura 90, comprimento 10m, largura 10mm, espessura 0,3mm.	Unid	243	8,97	5		3	10	100	50	70
40	Interruptor 1 seção + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Unid	65	6,30	3		3	3	50	3	
41	Interruptor 1 seção 10 a 250v ~4 x 2	Unid	40	4,63	5			3	17	10	
42	Interruptor 2 seções + tomada padrão 10 a 250v ~4 x 2	Unid	25	8,27	4		2	2	9	5	
43	Plug p/ tomada tipo t	Unid	35	4,97	5		5	5	10	5	
44	Plug tipo fêmea	Unid	35	3,13	5		5	5	10	5	
45	Plug tipo macho	Unid	29	3,13	3		3	3	10	5	
46	Tomada conjugada	Unid	437	6,63	50		50	50	125	62	50
47	Tomada simples	Unid	437	4,93	50		50	50	125	62	50
48	Tubo eletroduto PVC rígido ¾	Mt	30	4,83					10	10	10
49	Tubo eletroduto PVC rígido 1 pol	Mt	24	11,97				5	6	6	4
50	Tubo eletroduto PVC rígido 1.1/2	Mt	30	11,17				5	6	6	10
51	Tubo eletroduto PVC rígido 1.1/4	Mt	30	9,83				5	6	6	10

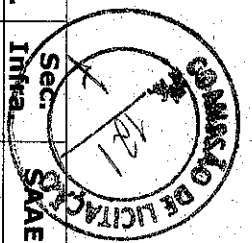
Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agrí.	Sec. Admín.	Sec. Infra.	SAAE
<b>Valor Total Estimado</b>											
<b>87.484,27</b>											

**LOTE II - MATERIAL ELÉTRICO**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agrí.	Sec. Admín.	Sec. Infra.	SAAE
1	Capacitor p/ lâmpada de alta pressão 20uF 440V	Unid	45	16,93	5	5		5	20	10	
2	Capacitor p/ lâmpada de alta pressão 40uF 440V	Unid	40	28,60				10	20	10	
3	Capacitor permanente de 35	Unid	38	26,63					10	10	18
4	Capacitor permanente de 45	Unid	50	33,63	5	5			10	10	20
5	Centro de distribuição para 03 disjuntores	Unid	20	14,30	2	2	2	2	5	4	3
6	Centro de distribuição para 06 disjuntores	Unid	20	23,30	2	2	2	2	5	4	3
7	Chave magnética 10 cv	Unid	16	146,00	1	2	1	2	2	2	6
8	Chave magnética 3 cv	Unid	16	116,67	1	1		2	3	3	6
9	Chave magnética 5 cv	Unid	16	124,67				2	4	4	6
10	Chave magnética 7,5 cv	Unid	17	132,83	1			2	4	4	6
11	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	26	8,93	4	4	2	2	4	4	6
12	Disjuntor termomagnético monopolar 32 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	50	9,97	7	10	2	5	20	7	10
13	Disjuntor termomagnético monopolar 50 a modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, corrente nominal 10, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	25	11,57	2	4	2	2	2	4	6
14	Disjuntor termomagnético tripolar 10a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal	Unid	16	26,93	2	2		2	2	2	6



Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admín.	Sec. Infra.	Sec. SANE
	60, capacidade Interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da ABNT										
15	Disjuntor termomagnético tripolar 15a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	16	29,63	2	2		2	20	2	6
16	Disjuntor termomagnético tripolar 20a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	14	30,97	2	2		2	2	2	4
17	Disjuntor termomagnético tripolar 25 a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da abnt.	Unid	14	31,93	2	2		2	2	2	4
18	Disjuntor termomagnético tripolar 30 a, modelo caixa moldada, operação manual, acionamento alavanca, tensão máxima operação 600/250, frequência nominal 60, capacidade interrupção simétrica 14/600, normas técnicas nbr 60898/04 da ABNT	Unid	14	32,80	2	2		2	2	2	4
19	Haste aterramento, material: ago carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.400cm, diâmetro 13mm.	Unid	26	14,30	2	2		2	10	3	12
20	Isolador roldana 56x56	Unid	20	4,13	2	2	2	2	8	4	
21	Isolador roldana 72x72	Unid	10	7,30					5	5	
22	Lâmpada de Led 4w	Unid	8	10,63					5	3	
23	Lâmpada de Led 6w	Unid	14	13,80	2	2	2		5	3	
24	Lâmpada de Led 9w	Unid	12	16,97	2	2	2		50	3	
25	Lâmpada fluorescente compacta 20w 220v 60 hz	Unid	81	11,93	10	25	8	8	20	10	
26	Lâmpada fluorescente compacta 25w 220v 60 hz	Unid	83	13,27	10	25	8	5	20	15	
27	Lâmpada fluorescente compacta 40w 220v 60 hz	Unid	70	25,63	15	15	5	5	20	10	
28	Lâmpada vapor de sódio 220v ~60 hz 70 w	Unid	170	27,63	5	5	5	5	100	50	
29	Quadro de nível monofásico de 0,5 cv	Unid	10	282,00						5	5
30	Quadro de nível trifásico de 7,5 cv	Unid	8	380,00						5	3



Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admín.	Sec. Infra.	Sec. S/AE
31	Quadro painel mono comando com relé de nível 2,0cv, 230v	Unid	14	356,67							6
32	Quadro painel mono comando com relé de nível 3,0cv, 230v	Unid	14	361,67							6
33	Reator eletrônico partida rápida 2 x 20w 220v 60hz fator de potência 0.95. De acordo com nbr 5114/98	Unid	30	19,97	5	5		5	10	5	
34	Reator eletrônico partida rápida 2 x 40w 220v 60hz fator de potência 0.95. De acordo com nbr 5114/98	Unid	35	24,27	5	5		5	10	10	
35	Reator para lâmpada vapor de metálico 150w 220v 60 hz f.p. 0.95. De acordo com nbr 5114/98	Unid	20	82,33					50	10	
36	Reator para lâmpada vapor de sódio 250w 220v ~60hz f.p. 0.95. De acordo com nbr 5114/98	Unid	20	102,33					50	10	
37	Reator vapor de sódio 70w	Unid	80	64,63					600	30	
38	Relé de nível	Unid	10	53,00							10
39	Rele fotoelétrico 220v 60 hz 1000w	Unid	130	26,63	5	5	5	5	800	400	
40	Lampada 150 metálica	Unid	75	54,00					50	25	
41	Lampada 250 mercúrio	Unid	75	60,00					50	25	
42	Lampada 400 mercúrio	Unid	75	67,50					50	25	
43	Base Relé Fotoelétrica	Unid	900	9,80					600	300	
44	Soquete Circular e 27	Unid	75	3,90					50	25	
45	Parafuso p/ Luminaria	Unid	750	3,90					500	250	
46	Reator p/ Lampada vapor 400	Unid	15	86,90					10	5	
47	Soquete de Porcelana e27	Unid	75	3,90					50	25	
48	Lampada Florescente 34	Unid	150	21,90					100	50	
49	Soquete elétrico c/ rabicho	Unid	118	2,90		40	8		30	40	
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>87.733,76</b>							

**LOTE III - MATERIAL HIDRÁULICO**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admín.	Sec. Infra.	Sec. S/AE
1	Abraçadeira aço rosca sem fim 1. pol	Pct	30	1,60					10	20	
2	Abraçadeira aço rosca sem fim 1.1/2 pol	Unid	58	2,13				10	10	18	20
3	Abraçadeira aço rosca sem fim 1.1/4 pol	Pct	30	1,92					10	10	10
4	Abraçadeira aço rosca sem fim 1/2 pol	Pct	20	0,77					5	10	5
5	Abraçadeira aço rosca sem fim 3/4 pol	Unid	30	0,97					10	10	10
6	Acoplamento para bombeador 100	Unid	30	77,65					7	3	20

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE	
7	Adaptador curto soldável 32x1 pol	Unid	60	1,97	6	7	3	4	7	3	30	
8	Adaptador curto soldável 40x1.1/4	Unid	50	2,47	2	4		2	9	3	30	
9	Adaptador curto soldável 50x1.1/2	Unid	50	3,43		5		2	10	3	30	
10	Adaptador curto soldável 60x2 pol	Unid	50	5,93	4	4	2	2	6	2	30	
11	Adaptador curto soldável de 20x1/2	Unid	41	0,92		2		2	5	2	30	
12	Adaptador curto soldável de 25x3/4	Unid	30	1,23							30	
13	Adaptador p/ mangueira preta 1 pol	Unid	50	2,10	4	4		2	7	3	30	
14	Adaptador p/ mangueira preta 3/4 pol	Unid	70	1,57	8	10		5	12	5	30	
15	Adesivo plástico p/ PVC 17g	Unid	40	2,00	10				10		20	
16	Adesivo plástico p/ PVC 75g	Unid	65	3,97	4	6	2	2	7	4	40	
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>3,940,41</b>								

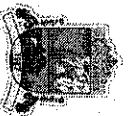
**LOTE IV - MATERIAL HIDRÁULICO**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE	
1	Boia nível 15a 220v automática inf/ sup	Unid	36	37,97	2	5	2	3	8	6	10	
2	Bóia plástica para caixa d'água de 1/2 pol	Unid	25	5,47	4	6	2	2	6	5		
3	Bóia plástica para caixa d'água de 3/4 pol	Unid	30	6,30	6	10	2	4	5	3		
4	Bóia plástica para caixa descarga 1/2 pol	Unid	10	4,37	2	2	1	1	2	2		
5	Caixa de descarga branca	Unid	25	27,60	4	15			6			
6	Fita crepe adesiva de 48mm x 50 Metros	Unid	50	9,80	10	15	5	5	5	5	5	
7	Fita veda rosca 18 mm x 25 m	Unid	57	3,13	2	10		4	6	5	30	
8	Fita veda rosca 18 x 50m	Unid	78	3,80	2	10	2	4	5	5	50	
9	Mangote azul 1.1/2	Mt	81	13,80	6	9	3	3	10	10	40	
10	Mangote azul 1.1/4	Mt	216	12,06		70	6	15	50	25	50	
11	Mangueira cristal 1 pol	Mt	313	3,33		47	6	15	20	25	200	
12	Mangueira cristal 3/4	Mt	156	2,40		20	20	4	6	6	100	
13	Mangueira de polietileno preta 1 pol	Mt	2335	1,70	30	90	30	25	80	80	2000	
14	Mangueira de polietileno preta 3/4 pol	Mt	1720	1,17		90	30	20	40	40	1500	
15	Mangueira trançada 1 pol	Mt	210	5,60	20	60	20	20	20	20	50	
16	Mangueira trançada 3/4	Mt	225	3,87	25	75	25	25	25	25	25	
17	Torneira para geláguia	Unid	27	3,97		12		5	5	5		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>16,666,47</b>								

**LOTE V - MATERIAL HIDRÁULICO**

**Prefeitura Municipal de Ipaoranga**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admín.	Sec. Infra.	SAAE
1	Bucha de redução roscável br 1.1/2x 1	Unid	40	4,57	2	3			5		30
2	Bucha de redução roscável br 1.1/2x1.1/4	Unid	40	5,27	2	2		2	2	2	30
3	Bucha de redução roscável br 1.1/4x1	Unid	40	3,87	2	2		2	2	2	30
4	Bucha de redução roscável br 1x3/4	Unid	40	2,00	2	2			3	3	30
5	Bucha de redução roscável br 3/4x1/2	Unid	63	1,23	5	6		6	10	6	30
6	Bucha de redução soldável curta 25x20mm	Unid	60	0,70	5	5		5	10	5	30
7	Bucha de redução soldável curta 32x25mm	Unid	40	1,15	2	2			6		30
8	Bucha de redução soldável curta 40x32mm	Unid	40	1,75	2	2			6		30
9	Bucha de redução soldável curta 50x40mm	Unid	40	2,13	2	2			6		30
10	Bucha de redução soldável curta 60x50mm	Unid	40	3,60	2	2			6		30
11	Bucha de redução soldável curta 75x60mm	Unid	60	8,40	5	7		2	10	6	30
12	Bucha de redução soldável longa 32x20mm	Unid	40	1,40	2	2			6		30
13	Bucha de redução soldável longa 40x25mm	Unid	40	2,03	2	2			6		30
14	Bucha de redução soldável longa 50x32mm	Unid	40	2,93	2	2			6		30
15	Bucha de redução soldável longa 50x25mm	Unid	15	2,77	5	3			2		5
16	Bucha de redução soldável longa 60x25mm	Unid	15	3,73	5	3			2		5
17	Bucha de redução soldável longa 60x50mm	Unid	20	5,60	2	3			5		10
18	Cano PVC 20mm azul	Mt	213	3,93	6	42	5	7	25	8	120
19	Cano PVC 25mm azul	Mt	354	5,02				12	24	18	300
20	Cano PVC 32mm azul	Mt	236	8,07				12	12	12	200
21	Cano PVC 50mm azul	Mt	176	14,43				6	10	10	150
22	Cano PVC 75mm azul	Mt	105	33,00				5	10	10	80
23	Cano PVC esgoto 100mm branco	Mt	136	20,97				12		24	100
24	Cano PVC esgoto 150mm branco	Mt	35	68,33				5		10	20
25	Cano PVC esgoto 200mm branco	Mt	37	100,33				3	12	4	18
26	Cano PVC esgoto 40 mm branco	Mt	49	8,97				5	10	10	24
27	Cano PVC esgoto 50mm branco	Mt	57	13,33				5	10	6	36
28	Cano PVC esgoto 75mm branco	Mt	83	18,33				10	15	10	48
29	Cano PVC soldável 40mm	Unid	62	26,30				6	10	6	40
30	Cano PVC soldável 50mm	Unid	35	34,00				4	8	5	18
31	Cano PVC soldável 60mm	Unid	36	45,17					6		30
32	Cano roscável de 1 pol	Unid	102	27,63					10	12	80
33	Cano roscável de 1.1/2	Unid	54	40,33				8	10	12	24
34	Cano roscável de 1.1/4	Unid	54	34,33				3	6	4	24
35	Cano roscável de 1/2	Unid	32	15,67				3	8	3	12



Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agril.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE	
36	Cano roscável de 2 pol	Unid	42	56,33	3	6		3	5	5	20	
37	Cano roscável de 3/4	Unid	40	17,67	2	6		3	8	3	18	
38	Cap roscável br 1 pol	Unid	50	1,68	6	8		3	10	3	20	
39	Cap roscavel br 1.1/2	Unid	40	3,80	3	4		2	8	3	20	
40	Cap roscavel br 1.1/4	Unid	40	3,20	3	4		2	8	3	20	
41	Cap roscável br 3/4	Unid	40	1,25	3	4		2	8	3	20	
42	Cap soldável 25mm	Unid	140	0,77	3	3		3	8	3	120	
43	Cap soldável 32mm	Unid	60	1,43	3	3		3	8	3	40	
44	Cap soldável 40mm	Unid	83	2,70	3	22	2	6	20	10	20	
45	Cap soldável 50mm	Unid	50	3,40	2	2		3	9	4	30	
46	Cap soldável 60mm	Unid	40	5,27	4	2		2	9	3	20	
47	Colar PVC 85 mm saída 3/4	Unid	44	12,46	2	4		4	10	4	20	
48	Colar PVC c/ pincel frasco 175ml	Unid	150	8,93	5	5		5	10	5	120	
49	Colar PVC de 110 mm saída 3/4	Unid	26	15,80		3		4	6	3	10	
50	Colar PVC de 50mm saída 3/4	Unid	124	9,08		9		4	6	5	100	
51	Colar PVC de 60mm saída 3/4	Unid	80	9,97		4		5	6	5	60	
52	Colar PVC de 75mm saída 3/4	Unid	40	11,93	4	6		2	4	4	20	
53	Curva PVC esgoto 90° longa dn 100 mm	Unid	37	14,27		7		5	7	6	12	
54	Curva PVC esgoto 90° longa dn 75 mm	Unid	33	10,93	4	5		3	8	5	8	
55	Curva soldável longa 25mm	Unid	45	3,10	4	5		3	10	3	20	
56	Curva soldável longa 32mm	Unid	45	4,60	4	5	4	4	8	5	15	
57	Curva soldável longa 40mm	Unid	45	6,13	4	5	4	4	5	3	20	
58	Curva soldável longa 50mm	Unid	55	7,10	4	5	2	2	7	5	30	
59	Curva soldável longa 60mm	Unid	37	22,63	2	6	2	2	8	5	12	
60	Flange para caixa d'água 20x1/2 pol.	Unid	43	7,13	4	10	1	4	8	6	10	
61	Flange para caixa d'água 25x 3/4 pol.	Unid	40	8,73	2	5	1	2	6	4	20	
62	Flange para caixa d'água 32x 1 pol.	Unid	73	10,97		18	2	6	20	15	12	
63	Flange para caixa d'água 40x 1.1/4 pol.	Unid	30	12,63				6	10	5	15	
64	Flange para caixa d'água 50x1.1/2 pol.	Unid	57	13,93				6	6	15	30	
65	Flange para caixa d'água 60x 2 pol.	Unid	35	18,30	2	6		4	3	5	15	
66	Flange para caixa d'água 75x2.1/2	Unid	30	39,30	2	4	2	2	7	3	10	
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>52.231,10</b>							

**LOTE VI - MATERIAL HIDRÁULICO**

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admín.	Sec. Infra.	SAAE
1	Curva galvanizada 1 pol.	Unid	38	19,93				3		5	30
2	Curva galvanizada 1.1/2 pol	Unid	33	29,93				3		10	20
3	Curva galvanizada 1.1/4 pol	Unid	35	30,43				5		5	25
4	Curva galvanizada 2 pol	Unid	20	44,63				2		3	15
5	Joelho interno p/ mangueira preta 1 pol	Unid	70	2,03	6	7	2	3	5	7	40
6	Joelho interno p/ mangueira preta 3/4	Unid	60	1,43	6	5	2	3	7	7	30
7	Joelho para esgoto de 45° 40 mm	Unid	40	2,00	5	8	2	3	7	3	12
8	Joelho para esgoto de 45° 50 mm	Unid	38	3,07	5	8	2	3	7	3	10
9	Joelho para esgoto de 45° 75 mm	Unid	38	4,10	5	8	2	3	7	3	10
10	Joelho para esgoto de 90° 100 mm	Unid	38	4,97	5	8	2	3	7	3	10
11	Joelho para esgoto de 90° 40 mm	Unid	32	1,57	5	8	2	3	7	3	4
12	Joelho para esgoto de 90° 50 mm	Unid	38	2,47	5	8	2	3	7	3	10
13	Joelho para esgoto de 90° 75 mm	Unid	36	4,13	5	8	2	3	7	3	8
14	Joelho roscável de 2 polegadas	Unid	40	10,63	5	8	2	3	7	3	12
15	Joelho roscável de 90° 1 pol	Unid	53	3,47	5	8	2	3	7	3	25
16	Joelho roscável de 90° 1.1/2	Unid	48	5,40	5	8	2	3	7	3	20
17	Joelho roscável de 90° 1/2	Unid	78	1,43	5	8	2	3	7	3	50
18	Joelho roscável de 90° 1x1/4	Unid	90	5,43	5	8	2	3	7	15	50
19	Joelho roscável de 90° 3/4	Unid	148	1,87	5	8	2	3	7	3	120
20	Joelho soldável de 90° 20mm	Unid	148	0,70	5	8	2	3	7	3	120
21	Joelho soldável de 90° 25mm	Unid	148	0,80	5	8	2	3	7	3	120
22	Joelho soldável de 90° 32 mm	Unid	148	2,17	5	8	2	3	7	3	120
23	Joelho soldável de 90° 40 mm	Unid	48	3,27	5	8	2	3	7	3	20
24	Joelho soldável de 90° 50 mm	Unid	78	3,97	5	8	2	3	7	3	50
25	Joelho soldável de 90° 60 mm	Unid	78	10,77	5	8	2	3	7	3	50
26	Joelho soldável de 90° 75 mm	Unid	68	25,97	5	8	2	3	7	3	40
27	Joelho soldável l. R. 20x1/2	Unid	78	1,40	5	8	2	3	7	3	50
28	Luva galvanizada roscável 1 pol.	Unid	95	10,93	10	15	5	5	7	3	50
29	Luva galvanizada roscável 1.1/2 pol.	Unid	68	28,80	8	12	4	4	7	3	30
30	Luva galvanizada roscável 1.1/4 pol.	Unid	102	25,73	8	24	4	6	7	3	50
31	Luva galvanizada roscável 2 pol	Unid	76	24,75	8	24	4	6	7	3	24
32	Luva l/soldável de 25x3/4	Unid	96	1,67	4	24	2	6	7	3	50
33	Luva l/soldável de 32x1 pol	Unid	74	2,60	4	10	2	4	7	3	50
34	Luva PVC para esgoto 100 mm	Unid	53	4,27	4	18	2	4	7	3	15
35	Luva PVC para esgoto 40 mm	Unid	62	1,30		26	6	10	7	3	10

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
36	Luva PVC para esgoto 50 mm	Unid	48	2,40		18	4	6	7	3	10
37	Luva PVC para esgoto 75 mm	Unid	54	3,27		22	4	6	7	3	12
38	Luva PVC rosçável dn ¾ pol	Unid	133	1,90	12	26	4	6	10	15	60
39	Luva PVC rosçável dn 1 pol	Unid	185	2,60	8	41	6	10	20	10	90
40	Luva PVC rosçável dn 1.1/2 pol	Unid	86	5,47	8	24	4	6	10	10	24
41	Luva PVC rosçável dn 1.1/4 pol	Unid	66	5,27		12	2	6	10	6	30
42	Luva PVC rosçável dn 2 pol	Unid	86	10,30	8	21	4	4	15	10	24
43	Nipel rosçável 1 pol	Unid	31	2,10	2	2	2	2	10	5	10
44	Nipel rosçável 1.1/2 pol	Unid	45	4,27	2	6	2	5	10	5	15
45	Nipel rosçável 1.1/4 pol	Unid	61	3,57	2	6	2	6	10	10	25
46	Nipel rosçável 1/2 pol	Unid	69	0,80	2	6	2	4	10	20	25
47	Nipel rosçável 3/4 pol	Unid	72	1,07	2	6	3	6	10	20	25
48	Tê PVC esgoto 100 mm	Unid	57	9,80	5	12	1	6	10	8	15
49	Tê PVC esgoto 50mm	Unid	62	3,47	5	12	1	6	13	5	20
50	Tê PVC esgoto 75mm	Unid	57	6,63	5	12	1	6	13	5	15
51	Tê PVC lr dn 20 mm x ½ pol	Unid	80	1,63	5	12	1	6	12	4	40
52	Tê PVC lr dn 25 mm x ½ pol	Unid	81	1,77	5	12	1	6	13	4	40
53	Tê PVC lr dn 25 mm x 3/4 pol	Unid	136	1,83	5	12	1	6	8	4	100
54	Tê PVC rosçável dn ½ pol	Unid	57	1,97	5	12	1	6	13	10	10
55	Tê PVC rosçável dn ¾ pol	Unid	74	2,63	5	12	1	6	20	10	20
56	Tê PVC rosçável dn 1 pol	Unid	79	3,60	5	12	1	6	20	5	30
57	Tê PVC rosçável dn 1.1/2 pol	Unid	52	10,73	5	12	1	6	10	3	15
58	Tê PVC rosçável dn 1.1/4 pol	Unid	59	7,93	5	12	1	6	12	8	15
59	Tê PVC rosçável dn 2 pol	Unid	54	18,83	5	12	1	6	10	8	12
60	Tê PVC soldável dn 1/2 mm	Unid	115	0,73	5	12	1	6	6	5	80
61	Tê PVC soldável dn 3/4 mm	Unid	111	0,97	5	12	1	6	3	4	80
62	Tê PVC soldável dn 32 mm	Unid	68	3,07	5	12	1	6	10	4	30
63	Tê PVC soldável dn 60 mm	Unid	68	13,30	5	12	1	6	10	4	30
64	União PVC rosçável dn ½ pol	Unid	37	4,33	1	10		5	10	5	6
65	União PVC rosçável dn ¾ pol	Unid	34	6,00	1	10		3	6	4	10
66	União PVC rosçável dn 1 pol	Unid	57	10,93	2	10		3	8	4	30
67	União PVC rosçável dn 1.1/2 pol	Unid	36	15,67	2	11		5	4	4	10
68	União PVC rosçável dn 1.1/4 pol	Unid	28	18,23	2	5		2	4	3	12
69	União PVC rosçável dn 2 pol	Unid	19	23,90	1	4		3	3	2	6
70	União PVC soldável dn 32 mm	Unid	28	7,67	2	3		2	4	2	15

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
71	União PVC soldável dn 40 mm	Unid	21	14,27	2	2		2	3	4	10
72	União PVC soldável dn 50 mm	Unid	28	16,33	2	4		3	4	3	12
				<b>Valor Total Estimado</b>	<b>30.834,20</b>						

**LOTE VII - MATERIAL HIDRÁULICO**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
1	Registro esfera metálico c/ alavanca dn 1/2 pol	Unid	30	25,97				10	5	10	5
2	Registro esfera metálico c/ alavanca dn 3/4 pol	Unid	26	29,97				4	5	7	10
3	Registro esfera rosca dentada p/ mangueira 1 pol	Unid	38	15,60				3	5	6	24
4	Registro esfera rosca dentada p/ mangueira 3/4	Unid	34	12,60				3	5	6	20
5	Registro esfera rosca externa 3/4.	Unid	69	10,30				7	5	7	50
6	Registro esfera soldável PVC dn 20 mm	Unid	44	6,30				4	5	5	30
7	Registro esfera soldável PVC dn 25 mm	Unid	32	7,30				1	5	2	24
8	Registro esfera soldável PVC dn 32 mm	Unid	29	11,93		6		1	5	2	15
9	Registro esfera soldável PVC dn 60 mm	Unid	62	35,30	5	12		1	3	2	40
10	Registro esfera soldável PVC dn 75 mm	Unid	25	87,00		4		1	3	2	15
11	Registro esfera soldável PVC dn 85 mm	Unid	8	125,33							8
12	Registro gaveta bruto 75mm	Unid	5	141,33							5
13	Registro gaveta metálico dn 1 pol	Unid	5	29,30							5
14	Registro gaveta metálico dn 1.1/2 pol	Unid	6	52,30							6
15	Registro gaveta metálico dn 1.1/4 pol	Unid	6	43,00							6
16	Registro gaveta metálico dn 2 pol	Unid	40	87,67	4	11	2	2	8	3	10
17	União dentada de 1 pol	Unid	95	4,43		2		2	6	5	80
18	União dentada de 3/4 pol	Unid	95	3,13		4		2	4	5	80
19	Válvula de retenção de 1 pol	Unid	19	33,97	3	2		2	4	2	6
20	Válvula de retenção de 1.1/4	Unid	16	45,47	2	1		2	3	2	6
21	Válvula de retenção de 60 mm	Unid	20	113,67	2	2		3	4	3	6
22	Válvula de sucção 1.1/2	Unid	20	101,00	2	1		2	3	2	10
23	Válvula para poço PVC 32	Unid	3	41,30						3	
				<b>Valor Total Estimado</b>	<b>20.953,43</b>						

**LOTE VIII - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
------	-----------------------------	------	--------	--------------------	------------	------------	----------------	------------	-------------	-------------	------

**Prefeitura Municipal de Iraporanga**

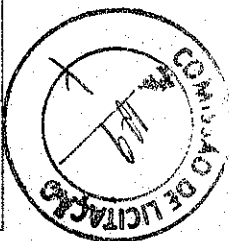
Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Iraporanga - Ceará.  
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admín.	Sec. Infra.	SAAE	
1	Areia grossa	Mt	200	33,00	30	60	15	30	30	35		
2	Barro branco	Mt	97	29,67	2	34	2	12	12	35		
3	Barra de chata serralheira 1/2 mt	Unid	14	14,00						14		
4	Barra de ferro redonda 1 x6 mt	Unid	2	34,33						2		
5	Brita 01 - ¾	Mt	33	153,33	2	10		3	8	10		
6	Cimento cola AC I, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Pact	70	8,97	5	15			30	20		
7	Cimento cola AC II, aplicação para fixação de pisos, pacote com 15kg.	Pact	70	10,30	5	15			30	20		
8	Cimento constituído basicamente de clínquer, moído e gesso, em saco de 50kg	Sc	138	24,67	4	47	6	6	15	60		
9	Ferro cantilhão 1/1x21/8, barra de 6 metros	Barra	28	82,33					10	10	8	
10	Ferro chato 2x1/8, barra de 6 metros	Barra	28	53,83					10	10	8	
11	Gesso loca em saco de 40kg	Sc	85	15,00	10	25		3	30	20		
12	Impermeabilizador de concretos e argamassa	Unid	25	8,97					12	10		
13	Metalon 20X20, barra de 6 metros	Barra	30	25,00					30	30		
14	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 33x46cm.	Mt	170	18,30	30	80			30	30		
15	Piso cerâmica, cores variadas, medindo 43x43cm.	Mt	60	18,30					30	30		
16	Telha cerâmica de 1ª linha	Mil	16	426,67	2	3	1	1	6	3		
17	Tijolo com 8 furos	Mil	23	336,67	2	3	1	2	5	5	5	
18	Treliça 6/4, 2/4, 2 6mt	Unid	88	18,97	6	18		4	30	30		
19	Vara de ferro para construção 3/8	Mt	61	30,00	4	16		6	5	30		
20	Vara de ferro para construção 5/16	Mt	86	22,67	4	16		6	20	40		
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>49.845,74</b>								

**LOTE IX - MADEIRAS**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admín.	Sec. Infra.	SAAE
1	Barrote de madeira	Mt	140	11,00	12	58	10	10	20	30	
2	Calbro de madeira 3,5/5	Mt	410	2,97	30	70	20	30	60	200	
3	Forra de madeira para porta 80cm	Unid	54	68,33	4	15	4	6	15	10	
4	Linha de madeira 7x14	Mt	32	17,00	4	18			10	10	
5	Madeira nº 10	Folha	41	38,30	2	12		2	10	15	
6	Porta de madeira lisa para pintura 0,80m x 2,17	Unid	62	64,00	11	28		2	15	6	
7	Ripa de madeira 3/3.5	Mt	130	1,60	10	50			45	25	



Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
<b>Valor Total Estimado</b>											
<b>12.737,82</b>											

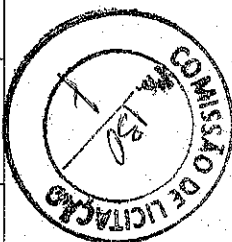
**LOTE X - FERRAMENTAS**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
1	Alicate bomba d' água	Unid	1	46,30							1
2	Alicate de corte	Unid	7	18,97	1	1		1	1	1	2
3	Arco de serra, tamanho 600x40x20mm, cabo injetado em polipropileno, serra de 12 pol fixa e troca da lâmina p/ borboleta acab. Oxidado	Unid	21	27,30	3	3	3	3	3	3	3
4	Carrinho de mao com chaci metálico e cacamba metálica, capacidade 45 lts raso, capacidade 60 lts seco	Unid	16	105,00	1	3	1	3	3	3	2
5	Chave de teste de eletricidade	Unid	19	6,93	1	3	1	1	5	3	5
6	Chave grifo 10 pol	Unid	13	26,93	1	3		1	3	2	3
7	Coíher para pedreiro nº 10 com haste curvada e cabo de madeira.	Unid	11	16,93		3		1	2	5	
8	Lâmina de serra aço rápido 12 pol 24 dentes	Unid	23	43,30				3	5	5	10
9	Pa de bico com cabo	Unid	14	23,97				3	3	4	4
10	Picareta	Unid	20	32,67	1	3		1	5	5	5
11	Tesoura de poddar	Unid	3	19,33				1	1		1
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>5.143,25</b>							

**LOTE XI - MATERIAL PARA PINTURA**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
1	Cola a base de resina epox 16g	Unid	4	12,97					2	2	
2	Bandeja para pintura	Unid	2	7,27			2				
3	Corante líquido para tinta, diversos tons	Bisn	69	2,50	5	15	2	12	20	15	
4	Fundo branco fosco 900ml	Lata	44	15,30	12	12	2	5	8	5	
5	Fundo para galvanizado 3,6l.	Galão	52	38,63	9	21	2	4	6	10	
6	Lixa de ferro nº 80, dimensão 1 x 28 x 23 cm	Unid	132	2,00	4	70	2	6	20	20	10
7	Lixa de ferro nº 60, dimensão 1 x 28 x 23 cm	Unid	20	2,47					10	10	
8	Lixa de massa nº 120, dimensão 225mmx 275mm	Unid	77	1,33	4	13	4	6	20	20	10
9	Lixa para ferro nº 100, dimensão 1 x 28 x 23 cm	Unid	77	2,47	4	13	4	6	20	20	10
10	Lixa para parede nº 100, dimensão 225mmx 275mm,	Unid	59	17,67		25	4	5	5	20	

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**



Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
	costado de papel e mineral de óxido de alumínio revestido com esterato. Maior resistência ao empastamento próprio para o lixamento de primers, seladores, vernizes. Prolonga a vida útil da lixa, pacote com 50 unidades.										
11	Luva de pano (par)	Unid	61	6,97	4	24	2	5	10	10	6
12	Luva látex 30cm, tamanho g, palma antiderrapante	Par	48	7,27		12		5	10	6	15
13	Pincel cerdas preta metal 2 1/2 pol	Unid	21	4,60	1				10	10	
14	Massa corrida látex 3,6 lts	Unid	45	14,63	10	15	5	5	5	5	
15	Massa corrida pva 3,6l	Unid	35	14,97		15	5	5	5	5	
16	Massa para correção em madeira 900ml	Lata	35	10,93		15	5	5	5	5	
17	Rolo de espuma 23cm c/ cabo	Unid	32	8,97	3	9		2	10	10	
18	Rolo extra pele de carneiro	Unid	33	20,67	5	9	2	2	10	5	
19	Rolo la zero gotas 23cm c/ cabo	Unid	28	19,90	6	9			8	5	
20	Rolo para pintura, material de espuma, 9cm	Unid	33	4,60	8	9		6		10	
21	Selador acrílico incolor 18l	Balde	34	76,67	2	6	2	8	8	8	
22	Solvente recipiente de 1 litro	Lata	50	10,67	3	9	2	3	3	20	10
23	Textura em galão de 18 lt	Unid	43	86,33	8	15	5	5	5	5	
24	Tinta acrílica fosco 18lt	Lata	32	149,67	2	8	2	4	10	6	
25	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira e metal 1 litro esmalte	Lt	62	13,00	2	28	5	5	12	10	
26	Tinta esmalte a base resina alquídica para superfície de madeira metal 3,600 lts esmalte	Unid	63	47,30	2	28	6	5	12	10	
27	Tinta látex 3,6 lts	Unid	86	22,00	2	40	8	6	15	15	
28	Tinta spray 350ml	Unid	6	14,60		2			1	3	
29	Tubo de silicone 280g transparente	Unid	88	12,63	2	28		4	12	12	30
30	Verniz transparente brilhante 3,6 lt	Unid	42	47,33	2	7	2	10	6	15	
<b>Valor Total Estimado</b>											<b>29.189,85</b>

**LOTE XII - OUTROS**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
1	Arandela para poste	Unid	24	52,30	2	2	2	2	8	5	3
2	Arame recozido 18 pol	Kg	31	8,83	3	5	1	5	10	7	
3	Arrebite com arruelas	Unid	150	0,35	150						
4	Arremate PVC 6 mt	Und	8	22,00	8						

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE	
5	Barra roscada 1/2x10 pol	Und	57	10,97		9	3	15	15	15	4	
6	Bota em pvc na cor preta com sola	Und	15	33,63		3		4	2	2	4	
7	Cadeado 25m. Fabricado em aço inoxidável latão. Nível de segurança 2	Und	24	11,93	3	10	1		6	2	2	
8	Cola branca para madeira 1kg	Und	48	12,60	2	17	2	3	10	10	4	
9	Cola branca para madeira 500g	Und	40	7,30	2	13	2	3	10	6	4	
10	Conector para haste de cobre	Und	89	2,93	3	18	2	6	20	10	30	
11	Corda seda 06mm	Mt	470	0,92		70		80	50	70	200	
12	Ferro estribo 4.2mm	Br	120	8,17		25		5	30	50	10	
13	Fechadura porta simples	Und	44	20,97	3	15	3	5	10	5	3	
14	Ferro vergalhao 1/4 12m	Br	140	16,00		50		10	30	40	10	
15	Forro PVC 6mt	Mt	325	15,63	30	90	35	35	90	45		
16	Fita zeburada para isolamento 200m	Und	60	11,63	4	22	4	6	10	8	6	
17	Mine poste mono 1,50mt	Und	35	17,33	4	12	1	2	5	5	6	
18	Mine poste trif reforçado 1,5mt	Und	24	27,33	2	5	1	1	4	5	6	
19	Óleo mineral branco em embalagem de 1 litro	Und	10	71,33	0	0					10	
20	Parafuso 1/2 x 20 cm	Und	160	2,48	0	0		20	100	20	20	
21	Parafuso 1/4 x3	Und	136	0,83	12	44	10	10	20	20	20	
22	Parafuso atarraxante 3,5x25	Und	116	0,22	12	44	10	10	20	20		
23	Parafuso com bucha nº 08	Und	50	0,40	50							
24	Parafuso sext. Rosca soberba 5/16 pol x 70mm	Und	161	0,82	56	50	10	20		25		
25	Parafuso tarraxa 4,5 pol x 65mm	Und	161	0,28	56	50	10	20		25		
26	Porca sextavada 1/2 zincada.	Und	126	0,53	16	50	10	20	5	10	15	
27	Poste de concreto 6 metros	Und	24	361,67					4	10	10	
28	Tampa para poço	Und	18	47,00							18	
<b>Valor Total Estimado</b>				<b>26.985,02</b>								

**LOTE XII - CAIXA D'ÁGUA**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
1	Caixa d'água em polietileno 1000l	Unid	23	299,67	6	3		2	4	3	5
2	Caixa d'água em polietileno 2000l	Unid	20	771,67	2	4	2	3	5	4	5
3	Caixa d'água em polietileno 250l	Unid	17	138,33	2	2	1	2	5	2	3
4	Caixa d'água em polietileno 3000l	Unid	12	1.111,67	2	2		2	4	2	5
5	Caixa d'água em polietileno 310l	Unid	10	148,33	0	0			5	5	2

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Vr. Unit. Estimado	Sec. Saúde	Sec. Educ.	Sec. A. Social	Sec. Agri.	Sec. Admin.	Sec. Infra.	SAAE
6	Caixa d'água em polietileno 5000l	Unid	25	1.733,33	2	2	2	4	5	5	5
7	Caixa d'água em polietileno 500l	Unid	30	176,67	2	2	2	4	5	5	10
<b>Valor Total Estimado</b>											<b>88.134,11</b>

**1.1. Justificativa de Julgamento por Lote.** A Administração deste Município, por intermédio de seu Pregoeiro busca sempre confeccionar editais com base nas solicitações elaboradas por seus Ordenadores, que é diretamente responsável pela gerência das compras, as quais devem definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público, verificando-se ainda sua conformidade com os ditames legais. Os editais devem sempre buscar a proposta mais vantajosa e evitar a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

1.1.1. Ocorre que, se por um lado, a Administração não pode restringir em demasia o objeto a ser contratado sob pena de frustrar a competitividade, por outro, não podemos definir o objeto de forma excessivamente ampla, podendo, neste caso, os critérios para julgamento das propostas falecerem, em virtude da própria administração admitir propostas díspares, inclusive as que não satisfazem ao interesse público.

1.1.2. Assim podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

1.1.3. No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

1.1.4. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento visando atender aos municípios que dependes da rede pública de saúde, junto a esta Administração Municipal.

1.1.5. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos objeto da presente licitação que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global. Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:  
 "(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

**Prefeitura Municipal de Ipaoranga**



1.1.6. Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

**2. Justificativa:** A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Administração Pública, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas unidades administrativas das diversas Secretarias do Município. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações acima.

3.1 A especificação do material está de acordo com a relação encaminhada pelos Ordenadores de Despesas, a qual esta baseada, na estimativa do consumo de materiais, solicitado pelas unidades administrativas no período de um ano.

**3. Resultados Esperados:** Atender adequadamente as demandas das Secretarias do Município que são de responsabilidade do setor administrativo.

**4. Classificação dos Bens Comuns:** O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA revela-se como bem comum nos termos da Lei nº 10.520/2012, considerando que os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

**5. Da Entrega dos Bens Licitados:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira das Secretarias do Município.

5.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

5.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

5.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**6. Do Prazo e Local De Entrega:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

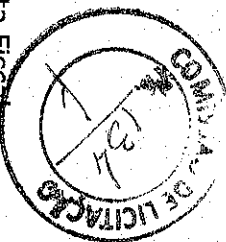
6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentaram, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará

CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

## **7. Das Obrigações da Contratada**

7.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá suscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.
- r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.
- s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indeniza o ou despesa imposta ao MUNIC PIO por autoridade competente, em decorr ncia do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execu o do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais ser o reembolsadas ao MUNIC PIO, que ficar , de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

7.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNIC PIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou preju zos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a pr via defesa.

7.2.2. A aus ncia ou omiss o da fiscaliza o do MUNIC PIO n o eximir  o fornecedor das responsabilidades previstas.

7.3. Todo o material/objeto dever  ser comprovadamente de primeira qualidade n o sendo admitido, em hip tese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

7.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do pre o registrado, n o poder  ser alegada como motivo de for a maior para o atraso, m  execu o ou inexecu o dos servi os objetos deste contrato e n o a eximir  das penalidades a que est  sujeita pelo n o cumprimento dos prazos e demais condi es estabelecidas.

**8. Das Obriga es do Contratante:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condi es contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e hor rios em que dever o ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de seguran a;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condi es estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Pre os;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os pre os registrados permanecem compat veis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar   Contratada, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es da Contratada, atrav s de comiss o/servidor especialmente designado.

**9. Da Subcontrata o:**

9.1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto licitatrio.

**10. Da Altera o Subjetiva:**

10.1.   admiss vel a fus o, cis o ou incorpora o da contratada com/em outra pessoa jur dica, desde que sejam observados pela nova pessoa jur dica todos os requisitos de habilita o exigidos na licita o original; sejam mantidas as demais cl usulas e condi es do contrato; n o haja preju zo   execu o do objeto pactuado e haja a anu ncia expressa da Administra o   continuidade do contrato

**11. Da Fiscaliza o.**

11.1. A fiscaliza o da entrega dos produtos ser  exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n 8.666/1993 aos quais competir  dirimir as d vidas que surgirem no curso da execu o do contrato.

**Prefeitura Municipal de Ipaporanga**



11.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto fornecido, se em desacordo com o contrato.

11.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da Lei 8.666/93).

11.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **12. Do Preço, do Pagamento, Reajuste e Reequilíbrio**

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

12.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

12.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência; 12.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.

12.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do

fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**13. Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento.**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Ipaporanga/Ce, 09 de maio de 2019.

<i>Maria Clara Wylany Brandão Pinto</i>	<i>Maria Neide Gomes Batista</i>	<i>Jose Ribamar Brito de Sousa</i>
Maria Clara Wylany Brandão Pinto	Maria Neide Gomes Batista	Jose Ribamar Brito de Sousa
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde	Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação	Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social

*Rosa Alice Pereira da Silva Veras*  
Rosa Alice Pereira da Silva Veras  
Diretora do SAAE

Nome do declarante  
.....  
(Razão Social)  
CNPJ

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;

4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;

2. Declaramos que até a presente data não fomos declaradas;

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no referido processo que:

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/19/PE-DS - SRP.

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÕES  
DE HABILITAÇÃO

IPAPORANGA



Assinatura do proponente  
Representante legal

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante (representante do licitante), portador da Cédula de devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/19/PE-DS - SRP.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**ANEXO III**

IPAPORANGA





Assinatura do Proponente  
 NOME COMPLETO CPF

(Local e data).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da apresentação da proposta. Prazo de Entrega: Até 02 (dois) dias úteis e de acordo com a ordem de compra expedida.

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>	
Proponente (Razão Social):	Endergo Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)
CNPJ:	CGF:
Banco:	Agência:
Fone/Fax:	E-mail:
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>	
Nome:	RG nº:
Cargo/Função:	Fone:
	CPF nº:

Importa a presente proposta para o Lote - \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> .....						

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação e assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto cotado no ANEXO I, caso sejamos vencedores na presente licitação.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores e às cláusulas e condições do Edital de Licitação tipo Pregão Eletrônico Nº 04/19/PE-DS - SRP.

Ref. Pregão Eletrônico nº 04/19/PE-DS - SRP.

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iaporanga.

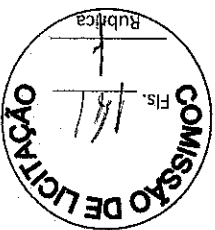
A

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO - IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/19/PE-DS - SRP**

**IPAPORANGA**  
 Governo Municipal



**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**  
4.1 - A Ata de Registro de Pregos, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Iaporanga, na condição de

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanga, na forma que a lei estabelece.  
**PREÇOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE**

máximas para o período de validade da Ata de Registro de Pregos.

2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas de cumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Pregos, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo contados a partir da data de sua assinatura.

2.1 - O registro de pregos formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses,  
**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Pregos para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico e de construção em geral, mediante Pregão Presencial nº 04/19/PE-DS - SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, independentemente de transcrição..

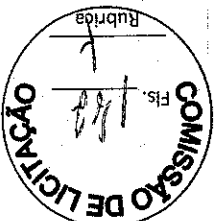
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Pregos para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico e de construção em geral, mediante Pregão Presencial nº 04/19/PE-DS - SRP, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:  
**O MUNICÍPIO DE IAPORANGA**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua Augusto Evaristo, s/nº, Centro, Iaporanga/Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 11.924.674/0001-07, neste ato representada pela Excelentíssima Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Clara Wilyany Brandão Pinto, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2004005007821 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 049.629.513-60, residente e domiciliada na Rua João do Carmo, s/nº, Centro, Iaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa RUA/AV. nº ..... Bairro ..... CEP: ..... no Município de ..... Estado de ..... Sr(a). ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... residente e domiciliado(a) à Rua ..... CEP: ..... no Município de ..... Estado de ..... Sr(a). ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... à

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2019**  
**PROCESSO Nº 04/19/PE-DS - SRP - SRP.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/19/PE-DS - SRP**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

**ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**IPAPORANGA**  
GOV. MUNICIPAL



órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Pregos, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Pregos deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Pregos, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Pregos.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(is). encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Pregos.

**CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA;** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

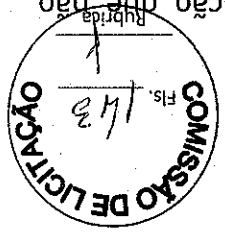
6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de pregos, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos pregos registrados poderão ser convidadas a firmar contratos de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Pregos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com prego registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os prazos e os prazos do primeiro classificado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. PREÇOS: Os pregos ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e



medidas convenientes.

contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato.

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

(d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

(c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

(b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Iaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

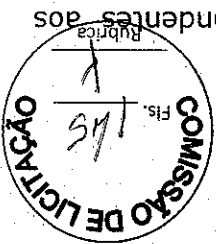
8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretária solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicial-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iaporanga.

8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

IPAPORANGA



f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá suscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

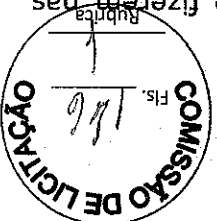
r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao



MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do prego registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Pregos;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os pregos registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

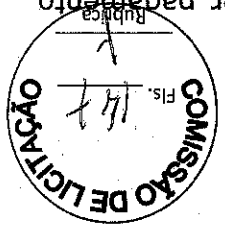
11.1. A Ata de Registro de Pregos poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O prego registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Iaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o prego inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao prego praticado no mercado, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de pregos e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o prego de mercado tornar-se superior aos pregos registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.



11.6. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanã, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanã convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanã procederá com a revocação da Ata de Registro de Pregos, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREGOS**

12.1. A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanã poderá cancelar o registro de pregos, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- 12.1.1. Quando a Licitante:
- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
  - b) Não atender, ou atender parcialmente, os pregos e as condições estipuladas;
  - c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrem do Edital e da Ata de Registro de Pregos;
  - d) Recusar-se a revisão de pregos proposta pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanã, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
  - e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos pregos registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2. Quando a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de Iaporanã:
- a) Verificar que os pregos praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
  - b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
  - c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos pregos registrados.

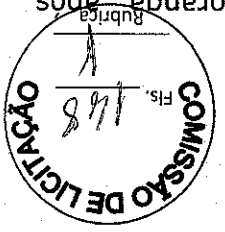
12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de pregos na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Iaporanã e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Iaporanã pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do





licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

(c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.

(d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.

(e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Iraporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Iraporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do contrato, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

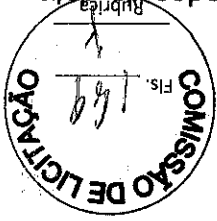
15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos órgãos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Pregos.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.



**TESTEMUNHAS:**

1. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Iaporanã  
**CONTRATANTE**

Ordenador(a) de Despesas do Fundo Geral  
Secretaria de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
Empresa  
**CONTRATADA**  
Representante  
CPF: \_\_\_\_\_

Iaporanã-Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Pregos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

17.1. O foro da Comarca de Iaporanã é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para

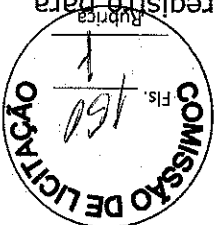
16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadiplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para

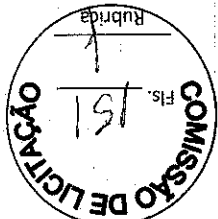
IPAPORANã  
GOVERNO MUNICIPAL



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 N.º \_\_\_\_\_/2019

Este documento e parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2019, celebrada entre o município de Iaporanã, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/19/PE-DS - SRP.

**IPAPORANã**  
 Governo Municipal



**EMPRESA:**  
 ENDEREÇO:  
 CNPJ Nº:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Descrição	Marca	Unid	Qty.	Vr. Unit	Vr. Total
	<b>Total</b>					

**EMPRESA:**  
 ENDEREÇO:  
 CNPJ Nº:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**LOTE**

Item	Descrição	Marca	Unid	Qty.	Vr. Unit	Vr. Total
	<b>Total</b>					

**Ordernador(a) de Despesas do Fundo Geral**  
 Secretaria de Infraestrutura

**EMPRESA CONTRATADA**  
 Representante  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Prefeitura Municipal de Iaporanã**  
**CONTRATANTE**



ANEXO VI  
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_  
PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

**O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA**, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_ (órgão contratante), instituição de direito público interno, com endereço no(a) \_\_\_\_\_, na cidade de Ipaporanga / Estado do Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a), \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede o(a) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, com sede o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, Estado do(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e do C.P.F. portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, firmam o presente contrato em decorrência de processo licitatório mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 04/19/PE-DS - SRP, devidamente homologado pelo (a) Sr (a). Ordenador (a) de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 16122901, de 29 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico, nº 04/19/PE-DS - SRP, por Sistema de Registro de Pregos nº 04/19/PE-DS - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Registro de Pregos para aquisição eventual e parcelada de material elétrico, hidráulico e de construção em geral, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital do processo licitatório do Pregão Presencial nº 04/19/PE-DS - SRP e Ata de Registro de Pregos nº \_\_\_\_\_/2019, conforme especificação abaixo:

**Parágrafo Único** - Os itens discriminados no "caput" são os seguintes:

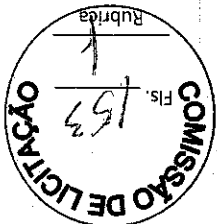
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1						
2						
3						
4						
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem para o LOTE \_\_\_\_\_ o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (\_\_\_\_\_).

3.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. Os valores expressos neste contrato não poderão sofrer alterações, sendo vedado qualquer





reajuste, exceto aquele legalmente determinado pela política de reajuste de adotada pelo Governo Federal.

**CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até o término do ano do exercício financeiro em que foi firmado.

**CLAUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos do presente objeto correrão por conta da Prefeitura Municipal de Ipaporanga e onerará os recursos orçamentários e financeiros do exercício de 2019, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão / Secretarias	Dotações
Gestão Administrativa da Sec. de Planejamento e Administração	03.01.04.122.0061.2.018
Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura	05.01.15.122.0061.2.024
Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	06.01.20.122.0061.2.036
Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde;	10.02.10.122.0061.2.068
Agões de Gestão do Programa Saúde da Família - PSF	10.02.10.301.0182.2.071
<b>Fundo de Saúde</b>	
Gestão Administrativa da Secretaria de Educação	09.02.12.368.0061.2.053
Gestão Administrativa da Educação Básica - FUNDEB Fundamental;	09.03.12.361.0221.2.059
Básica - FUNDEB Infantil;	09.03.12.365.0221.2.063
<b>Fundo de Assistência Social</b>	
Gestão Administrativa da Secretaria de Desenv. Econômico e Assistência Social;	11.02.08.122.0061.2.082
<b>SAAE</b>	
Gestão Administrativa do SAAE.	13.01.17.122.0061.2.104

Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado(a) a cumprirem fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;  
b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Pregos;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**B - O(A) CONTRATADO(A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICIPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que

eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Indicar preposto, aceite pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.

h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.

k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

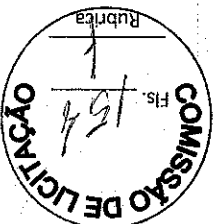
n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.

o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.



8.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

7.4 - Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Iraporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Iraporanga.

7.2 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

7.1 - O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.

6.2. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

das responsabilidades previstas nesta Ata.

6.1.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

6.1.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou devido ao fornecedor, o valor correspondente.

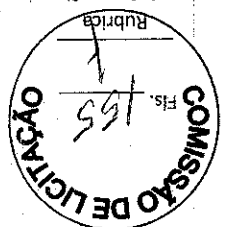
MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento executado do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade

solidariedade ou responsabilidade.

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer

6.1. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.



8.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLAUSULA NONA - DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

9.1. O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto de forma fracionada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

9.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Registro no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Pregos.

9.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

9.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos bens entregues.

9.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Pregos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**CLAUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

10.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

10.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

10.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos as normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

10.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

10.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,





previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de pregos, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_.

representante da CONTRATANTE, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, aos quais competirá ao fiscal ora designado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como:

**I** - Anotar, no processo de Pregão Eletrônico de Registro de Pregos, protocolado no CONTRANTE sob o nº \_\_\_\_\_ que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**II** - Receber provisoría e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

**III** - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**Parágrafo Único** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

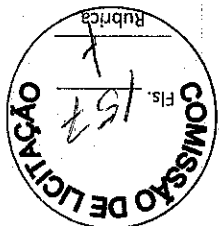
11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

11.3. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO.

12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.





- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 12.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.
- 12.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.
- 12.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS - O(A) CONTRATADO(A) pagará ao

**CONTRATANTE** a título de multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES.

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.  
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, em 19.1. A Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Iraporanga - CE.

20.1. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Iraporanga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Prefeitura Municipal de Iraporanga**  
CONTRATANTE  
**(Representante)**  
Ordenadora de Despesas do Fundo

**(NOME CONTRARADA)**  
CONTRATADA  
**(ASSINANTE)**  
(CARGO)  
CPF: \_\_\_\_\_

(Nome)  
Gestor(a) do Contrato

**Testemunhas:**

**01.**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**02.**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

